

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021-022FMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210078.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 20210078, referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 7/2021-022FMS pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **LUCIENE LIMA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF de nº 607.201.742-87, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Sr. Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício o Quinto Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210078, cuja a vigência encerraria em 01 de agosto de 2023, conforme demonstrado abaixo:

Assunto: 5º **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210078**

Prezada Senhora,

*Venho através deste, informar que o prazo do contrato de nº 20210078 está se findando, em nome de **LUCIENE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 607.201.742-87, oriundo do processo **Dispensa de Licitação n.º 7/2021-022FMS**, que tem como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.***

Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 01/08/2023, necessitando assim ser prorrogado até 02/08/2023 até 02/02/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.



Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) *A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;*

b) *Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;*

c) *Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;*

d) *Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.*

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual. Assim sendo, solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Em atenção a solicitação do Quinto Termo Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 698/2023-FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual (fls. 193).

Com efeito, a Contratada Sr. LUCIENE LIMA E SILVA manifestou favorável ao pedido do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210078 por meio de Ofício, com data de 31 de julho de 2023, foram apresentadas todas as certidões atualizadas. (fls. 205 a 216).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 218 a 219).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210078, vejamos o Termo Aditivo:

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210078

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n,



representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, e **LUCIENE LIMA SILVA**, inscrita no CPF 607.201.742-87, com sede na RUA DO JAMBEIRO ,Nº284, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por LUCIENE LIMA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-022FMS**, com objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **02 de Agosto de 2023 até 02 de Fevereiro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1111.101220001.2.053
Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.



Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20210078, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021-022FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 01 de agosto de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 022FMS, referente ao Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 20210078 tendo por objeto a “Locação de imóvel urbano para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 01 de agosto de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

